



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL Nº 24/2024/PNA/REI/IFTO, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO A SEREM EXECUTADOS COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS NO SEMESTRE LETIVO 2024/2 NO ÂMBITO DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 553/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital de Seleção de Projetos de Ensino a serem executados como Unidades Diversificadas no Semestre Letivo 2024/2 no âmbito do *Campus* Porto Nacional** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se a selecionar Projetos de Ensino a serem executados, no Semestre Letivo 2024/2, como Unidades Diversificadas nos Cursos Técnicos de Administração, Informática para Internet e Meio Ambiente do *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1.2. O processo será gerido pela Gerência de Ensino do *Campus* Porto Nacional com a colaboração do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) local (Composição do Comitê vide processo SEI/IFTO nº 23337.016135/2024-76).

1.3. No Semestre Letivo 2024/2, as Unidades Diversificadas selecionadas através deste edital serão oportunizadas às 11 turmas dos cursos regidos sob a égide dos novos **Modelos Referenciais de Organização do Tempo, Carga Horária e Currículo Mínimo para os cursos técnicos de nível médio** (DCI-tec) aprovados pela Resolução *ad referendum* nº 15/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de outubro de 2020, convalidada pela Resolução nº 64/2020/CONSUP/IFTO, de 11 de novembro de 2020.

2. DA DEFINIÇÃO

2.1. A base diversificada dos Cursos Técnicos de Administração, Informática para Internet e Meio Ambiente (Cursos cujos Projetos Pedagógicos são orientados pela DCI-tec) é composta por componentes curriculares (chamados de **Unidades Diversificadas**) que visam complementar o conhecimento através da contextualização do ensino com a realidade local, cultura, economia, meio ambiente e meio social, diversificando e enriquecendo o ensino.

2.2. Os projetos de ensino caracterizados como unidade diversificada deverão prever:

- I - Carga horária de 30 horas;
- II - A realização de 20 (vinte) encontros com duração de uma hora e meia cada;
- III - Início e término dentro do período de vigência de um mesmo semestre letivo;
- IV - Número mínimo de estudantes matriculados igual a 5 (cinco);

- V - Número máximo de estudantes matriculados igual a 35 (trinta e cinco);
- VI - Número máximo de servidores colaboradores igual a 1 (um);
- VII - Número máximo de estudantes colaboradores igual a 2 (dois).

2.3. Os projetos de ensino caracterizados como unidade diversificada deverão estabelecer habilidades a serem desenvolvidas, sem qualquer obrigatoriedade de vínculo com a Formação Básica Geral (BNCC) ou Formação Técnica Profissional (CNCT).

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS

3.1. Os Projetos de Ensino caracterizados como unidades diversificadas submetidos a esta seleção deverão ter relação com os **Eixos Temáticos Estratégicos** alinhados ao Planejamento e Objetivos Institucionais da Pró-Reitoria de Ensino do IFTO, a saber:

3.1.1. Ensino-Aprendizagem Inovadores:

- a) Desenvolvimento, o aprimoramento ou a adequação de metodologias de ensino capazes de despertar o interesse dos estudantes e que favoreçam a aprendizagem;
- b) Desenvolvimento, o aprimoramento ou a adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento à público específico);
- c) Elaboração de materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional;
- d) Criação, aperfeiçoamento ou a adaptação de materiais didáticos para o ensino aprendizagem;
- e) Vivência com atividades voltadas ao empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho;
- f) Socialização e a integração dos estudantes com os pares e comunidade acadêmica;
- g) Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos;
- h) Práticas interdisciplinares e de integração curricular; e
- i) Atividades de ensino articuladas à pesquisa e extensão.

3.1.2. Esporte e Lazer:

- a) Incentivar a participação dos estudantes em atividades lúdicas e desportivas;
- b) Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar;
- c) Desenvolvimento de ações de intercâmbio entre estudantes de mesmo *campus* ou *multicampi*;
- d) Proporcionar o desenvolvimento físico e social dos estudantes;
- e) Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes;
- f) Outras ações que envolvam a prática esportiva e de lazer entre a comunidade escolar.

3.1.3. Ensino, Arte e Cultura:

- a) Proporcionar vivências compatíveis com temas e cenários artísticos e socioculturais;
- b) Produção de material didático voltado à arte e cultura;
- c) Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura;
- d) a observação, a análise ou a identificação de patrimônio e memória cultural;
- e) Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como a música, dança, teatro, vídeo, pintura, *cartoon* ou outra manifestação

artística cultural proposta.

3.1.4. **Tecnologia e Ensino:**

- a) Promoção da inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição;
- b) Construção, a adequação ou o aprimoramento de ferramentas para o ensino aprendizagem;
- c) Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem; e
- d) Desenvolvimento de aplicativos, softwares e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.

3.1.5. **Acesso, Permanência e Êxito:**

- a) Ações de divulgação do IFTO junto a instituições ofertantes do ensino fundamental segunda fase e ensino médio;
- b) Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos dentre outros;
- c) Propostas pedagógicas voltadas para a permanência e êxito;
- d) Discussão de aspectos relacionais entre estudantes e seus familiares;
- e) Articulação com empresas visando a empregabilidade futura e a relação direta com o mundo do trabalho; e
- f) Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade, quer seja de aprendizagem, social ou de outra natureza.

3.2. Poderão ser consideradas outras atividades, para além das apresentadas nas alíneas, desde que tenham pertinência a algum dos eixos temáticos estratégicos citados acima.

4. **DOS OBJETIVOS DAS PROPOSTAS**

4.1. O objetivos dos Projetos de Ensino como Unidade Diversificadas, assim como projetos de ensino de outra natureza estão norteados pelo Art. 9º do **Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino** no âmbito do Instituto Federal do Tocantins aprovado pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 18 de novembro de 2020, convalidada pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020.

4.2. Para fins de aproveitamento dos projetos submetidos a este edital em outras seleções com fomento, recomenda-se que as propostas contemplem também os **Objetivos de Desenvolvimentos Sustentáveis** da Agenda 2030 aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

5. **DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS**

5.1. Projetos de Ensino a serem executados como Unidades Diversificadas deverão ser propostos por servidor docente (efetivo ou substituto) que assumirá a condição de **proponente/coordenador do projeto** e titular da disciplina diversificada no Diário de Classe no Sistema Acadêmico.

5.2. Para proceder com a inscrição da proposta de Unidade Diversificada, o docente interessado deverá, dentro do prazo estabelecido no item 8 (Cronograma), editar, via SEI, o **Formulário de Submissão de Projetos de Ensino (Modelo Adaptado para Unidades Diversificadas)** de acordo com modelo disponível no Anexo Único deste Edital;

5.3. O Formulário de Submissão de Projetos de Ensino (Modelo Adaptado para Unidades Diversificadas) deverá ser autuado ao **Processo SEI/IFTO nº 23337.016136/2024-11** e

assinado pelo docente identificado como PROPONENTE/COORDENADOR no referido formulário.

5.4. Ao preencher o Formulário de Submissão de Projetos de Ensino (Modelo Adaptado para Unidades Diversificadas), o proponente/coordenador deve certificar-se de que estão corretamente preenchidas as seguintes seções:

- a) Identificação do Projeto de Ensino;
- b) Identificação do Proponente/Coordenador;
- c) Identificação de Colaborador (Caso haja);
- d) Introdução;
- e) Justificativa;
- f) Objetivos;
- g) Metodologia;
- h) Cronograma;
- i) Resultados e Impactos Esperados;
- j) Infraestrutura;
- k) Referências;
- l) Ementa da Unidade Diversificada;

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela CAAPE de acordo com itens do Anexo B (*Checklist* para Análise de Viabilidade) do Documento Orientador para Gestão de Projetos de Ensino no Âmbito do IFTO (Vide Documento SEI nº 1150924).

6.2. Todas as propostas enviadas no prazo previsto no item 8 (Cronograma) que atenderem aos quesitos obrigatórios do *Checklist* para Análise de Viabilidade e que não estejam em conflito com as regras deste edital serão consideradas homologadas.

6.3. Caso o número de propostas exceda a capacidade de turmas simultâneas possíveis de serem comportadas nas instalações do *Campus* Porto Nacional, as propostas excedentes, considerando a ordem de inscrição, serão pré-selecionadas para oferta no Semestre Letivo 2025/1.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Considerando o disposto no item 6.2, as propostas não passarão por classificação e eliminação, assim, a divulgação do resultado preliminar acontecerá em ato simultâneo à publicação das propostas homologadas.

7.2. Recursos contra a homologação e divulgação dos resultados preliminares deverão ser enviados via e-mail para o endereço geren.portonacional@ifto.edu.br.

8. CRONOGRAMA

8.1. A presente seleção obedecerá o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	14/08/2024
Submissão de Propostas via SEI	14/08/2024 a 22/08/2024
Homologação das propostas e Resultado Preliminar	23/08/2024
Recurso contra homologações e resultado preliminar	26/08/2024
Divulgação da resposta aos recursos	27/08/2024
Resultado final	27/08/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As situações não previstas neste edital serão arbitradas pelo CAAPE de acordo com o **Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino** no âmbito do Instituto Federal do Tocantins aprovado pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 18 de novembro de 2020, convalidada pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020 (Doc. SEI nº 1150924) e, caso necessário, levadas à apreciação do Conselho Pedagógico do *Campus* Porto Nacional.

ALBANO DIAS PEREIRA FILHO
Diretor-geral do *Campus* Porto Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-Geral**, em 14/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2465955** e o código CRC **E589B0BF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 24/2024/PNA/REI/IFTO

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO (MODELO ADAPTADO PARA UNIDADES DIVERSIFICADAS) - Doc. SEI nº 2465489.

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000
Porto Nacional/TO — 3142-0865
portal.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br